



**Dispensa de Licitação nº. 016/2022**  
**Instrumento Contratual nº. 017/2022**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE / BA E A EMPRESA TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato designada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente o Senhor Vereador HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 0814739903-SSP-Ba e CPF nº. 953.598.345-87 e do outro lado a empresa TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº. 34.177.030/0015-95, localizada na Rua João Fraga Brandão nº 313 – Bairro Rodoviária, 44.700.000, Jacobina/Ba, representada pelo Senhor, MARCIANO DE ARAÚJO, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade de Jacobina/Ba, portador do RG nº. 1435415108-SSP-Ba, CPF nº. 064.653.535-80, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

Aquisição de peças automotivas, para manutenção do veículo Ônix Plus LTI, Placa Policial QTW6H79, pertencente a Câmara de Vereadores de Baixa Grande – Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Execução**

A execução do presente Contrato, dar-se-á sob a forma nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual**

Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Total de **R\$ 10.444,76** (dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado após a realização dos serviços pela Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro**

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

**Órgão / Unidade:** 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

**Projeto / Atividade:** 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



**CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Condições de Entrega e Forma de Recebimento.**

**Parágrafo Primeiro** – O presente Contrato terá como prazo final em 30/04/2022.

**Parágrafo Segundo** – O objeto contratual, consiste na aquisição de Peças Automotivas, para manutenção do veículo Ônix Plus LTI, Placa Policial QTW6H79, pertencente a Câmara de Vereadores de Baixa Grande – Bahia.

**Parágrafo Terceiro** – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Critérios de Reajuste**

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes através de aditivo contratual, com base em índices oficiais.

**CLÁUSULA OITAVA – Dos Direitos e Responsabilidade das Partes**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, e da CONTRATADA perceber valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar á contratada as condições necessárias á regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos na forma ajustada; e
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

**CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas Contratual**

**Parágrafo Primeiro** – No caso do não cumprimento no prazo da realização dos serviços, constante na Cláusula Sexta, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois) por cento sobre o valor do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Baixa Grande/Ba, poderá, garantia a prévia defesa, aplicar á contratada as sanções previstas na art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 2% (dois) por cento do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguinte da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pela Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor.



Estado da Bahia  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
 CNPJ – 13.232.798/0001-49

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro**

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Ipirá/Ba, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para dirimir as questões sucintas decorrentes do processo licitatório e do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Baixa Grande/Ba, 21 de Março de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA  
 HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR  
 CONTRATANTE

Marciano de Araújo  
 TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
 MARCIANO DE ARAÚJO  
 CONTRATADO(a)

**TESTEMUNHAS:**

01

Nome: 034-429-795-01  
 CPF.

02 Helenece neto bing

Nome: 051 034 915 65

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a **CÂMARA DE MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, o presente contrato será publicado em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de legais.

Baixa Grande-Ba, 21 de Março de 2022.

João Gualberto de. A. Neto  
 Diretor Administrativo-RG nº. 672710-SSP-BA

**PARECER JURÍDICO**

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Baixa Grande-Ba, 21 de Março de 2022.

Juliana A. de C. Pamponet Kuhn  
 Advogada – OAB nº. 17.259



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ 13.232.798/0001-49  
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO nº. 017/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2022**

**Espécie: Contrato nº. 017/2022**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA**

**Contratado: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA**

**CNPJ nº. 34.177.030/0015-95**

**Objeto:** Aquisição de peças automotivas, para manutenção do veículo Ônix Plus LTI, Placa Policial QTW6H79, pertencente a Câmara de Vereadores de Baixa Grande – Bahia.

**Valor Global: R\$ 10.444,76** (dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

**Vigência:** Até 30/04/2022.

**Data de Assinatura:** 21/03/2022.

**Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande:** Hélio Gonçalves de Araújo Junior – Presidente.

**Pela TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA:** Marciano de Araújo.

Baixa Grande-Ba, 21 de Março de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ 13.232.798/0001-49  
Av. 02 de Julho nº. 771 - Centro - Baixa Grande - Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO nº. 017/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2022**

**Espécie: Contrato nº. 017/2022**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA**

**Contratado: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA**  
**CNPJ nº. 34.177.030/0015-95**

**Objeto:** Aquisição de peças automotivas, para manutenção do veículo Onix Plus LTI, Placa Policial QTW6H79, pertencente a Câmara de Vereadores de Baixa Grande - Bahia.

**Valor Global: R\$ 10.444,76** (dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

**Vigência:** Até 30/04/2022.

**Data de Assinatura:** 21/03/2022.

**Assinam:** Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior - Presidente.

Pela TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA: Marciano de Araújo.

Baixa Grande-Ba, 21 de Março de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto  
Presidente da Comissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.177.030/0015-95 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADURO AV JOAO FRAGA BRANDAO	NÚMERO 313	COMPLEMENTO TERREO
------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIARIA	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO vinicius.ferraz@grupobrandao.com.br	TELEFONE (77) 3423-9251/ (77) 8813-1303
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2022 às 14:24:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**  
**CNPJ: 34.177.030/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:55:58 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **95C8.A7B8.CCF3.55D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.177.030/0015-95  
Certidão nº: 57596168/2021  
Expedição: 22/12/2021, às 10:17:55  
Validade: 19/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.177.030/0015-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.177.030/0015-95

**Razão Social:** TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA

**Endereço:** AV JOAO FRAGA BRANDAO 313 TERREO / RODOVIARIA / JACOBINA / BA /  
44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2022 a 16/04/2022

**Certificação Número:** 2022031800332778368204

Informação obtida em 04/03/2022 10:34:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221195369

RAZÃO SOCIAL	
TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
103.311.876	34.177.030/0015-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



07/03/2022

005535200

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005535200****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., portador do CNPJ: 34.177.030/0015-95, estabelecida na AV. JOÃO FRAGA BRANDÃO, 313, TERREO, RODOVIÁRIA, CEP: 44700-000, Jacobina - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 7 de março de 2022.

**PEDIDO Nº:** 005535200  




**MUNICIPIO DE JACOBINA**

Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40

Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000

CNPJ: 14.197.586/0001-30

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000091/2022.E

Contribuinte: **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**  
Inscrição Imobiliária: **01.03.174.0060.001** CPF/CNPJ: **34.177.030/0015-95**  
Endereço: **AV JOAO FRAGA BRANDAO, 313 - QD. 174 LT. 0060**  
**PERU - JACOBINA - BA 44700-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO IMÓVEL ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....  
.....  
.....  
.....

Esta certidão foi emitida em 07/03/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **05/06/2022**

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle desta certidão: **7500009292000000016789090000091202203072**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.